

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O A.C. Camargo Cancer Center (cuja razão social é Fundação Antônio Prudente), por meio de sua Escola de Cancerologia Celestino Bourroul e de sua Comissão de Residência Médica (COREME), no uso das atribuições estatutárias e regimentais, estabelece e torna pública as normas do Processo Seletivo para preenchimento das vagas do Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, para ingresso no ano letivo 2021, em conformidade com as exigências da Lei nº 6.932/81 e de suas alterações, além das normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM e Ministério da Educação (MEC), especialmente a Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015, complementada pela Nota Técnica nº 94/2015.
- 1.2. Este Processo Seletivo é destinado a médicos brasileiros graduados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, bem como os estrangeiros ou os formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, conforme a Resolução CFM nº 2.216/20.
- 1.3. A residência médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, cumprida integralmente, confere ao residente o título de especialista reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Ministério da Educação e Cultura – MEC.
- 1.4. A Fundação VUNESP será responsável pelos processos de inscrição e de prova objetiva de conhecimento, ficando as demais etapas sob responsabilidade do A.C. Camargo Cancer Center.
- 1.5. Informações sobre este Processo Seletivo 2021 para o Programa de Residência Médica em Saúde do A.C. Camargo Cancer Center poderão ser acompanhadas pelo site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, até o resultado da prova objetiva de conhecimento. As informações referentes às fases subsequentes à prova objetiva de conhecimento, sob responsabilidade do A.C. Camargo Cancer Center, deverão ser acompanhadas pelo site do A.C. Camargo Cancer Center (<https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/edital-residencia-medica-2021>).

Edital do processo seletivo do Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço do A.C. Camargo Cancer Center
Processo seletivo 2021

1.6. Denúncias sobre irregularidades ou questões éticas: O candidato que desejar relatar quaisquer irregularidades ocorridas durante a realização deste Processo Seletivo (inclusive relacionadas a descumprimento dos processos definidos neste Edital, suspeitas de fraude, favorecimento de candidatos ou outras questões éticas, exceto dúvidas ou recursos às etapas deste Processo Seletivo, que recebem tratamento específico, nos termos deste Edital) poderá fazê-lo junto ao Canal de Conduta da instituição, disponível nos seguintes meios:

- (i) Telefone: 0800-377-8022 (ligações gratuitas);
- (ii) Site do Canal de Conduta: www.canaldeconduta.accamargo.org.br;
- (iii) E-mail: canaldeconduta@accamargo.org.br.

2. DO PROGRAMA, VAGAS E DURAÇÃO

2.1. O Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço do A.C. Camargo Cancer Center, objeto deste Edital, é reconhecido e credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica e Ministérios da Educação (MEC) e está relacionado a seguir, juntamente com a quantidade de vagas disponibilizadas para o primeiro ano de residência (R3), o pré-requisito específico e o tempo de duração do Programa:

Programa	Situação Programa	Pré-Requisitos	Duração	Número de vagas (R3)	Vagas reservadas serviço militar obrigatório
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	CNRM/MEC	Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia	2 anos	2	0

2.2. A quantidade de vagas abertas está de acordo com o número de vagas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica e Ministério da Educação – MEC e concedidas pela Fundação Antônio Prudente – A.C. Camargo Cancer Center.

- 2.3. O Programa de Residência Médica, objeto deste Edital, tem carga horária total de 5.760 horas (cinco mil, setecentas e sessenta horas), distribuídas em 60 (sessenta) horas semanais, incluindo plantão, atividades teóricas, teórico-práticas e práticas.
- 2.3.1. As atividades teóricas compreenderão de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) da carga horária total do Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço.
- 2.3.2. As atividades práticas são aquelas relacionadas ao treinamento em serviço para a prática profissional, com ações de integração, educação, gestão, atenção e participação social, sempre com acompanhamento de um preceptor ou de um profissional que possa orientar em cada área de prática.
- 2.4. A modalidade do curso será em tempo integral, em regime de dedicação exclusiva, não sendo permitido desenvolver outras atividades profissionais durante a carga horária da residência, nos termos da Lei Federal nº 6.932/81 e de suas alterações, além das normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM e Ministério da Educação e Cultura – MEC.
- 2.5. Para obtenção do certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, os residentes deverão ter presença nas atividades teóricas e práticas e apresentar monografia individual ao final do curso (trabalho de conclusão de curso).

3. DOS PRÉ-REQUISITOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

- 3.1. Os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos para cursar o Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço no A.C. Camargo Cancer Center:
- (i) ter concluído até 28 de fevereiro de 2021 o Programa de Residência Médica como pré-requisito (Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia), devendo o Programa e a instituição de ensino serem reconhecidos pela CNRM/ MEC;
 - (ii) se concluiu o curso de graduação em instituição estrangeira, apresentar o diploma devidamente revalidado pelo REVALIDA em consonância com a legislação em vigor;
 - (iii) não ter realizado 2 (dois) ou mais Programas de residência médica, em quaisquer área;
-

- (iv) possuir registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), ou ter protocolado seu pedido de inscrição (para candidatos oriundos de Unidades da Federação diferentes do Estado de São Paulo, será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu Estado de origem, sendo que será concedido prazo para apresentação do Registro no Conselho Regional de São Paulo);
- (v) quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o serviço militar;
- (vi) se estrangeiro, deve:
 - a. possuir visto que o habilite a cursar o Programa de Residência no Brasil (Resolução CFM nº 2.216/2018);
 - b. apresentar o diploma devidamente revalidado pelo REVALIDA em consonância com a legislação em vigor (caso tenha cursado a graduação em instituição estrangeira); e
 - c. apresentar proficiência em língua portuguesa comprovada com apresentação de certificado (Celpe-Bras), obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula e com nível mínimo de proficiência intermediário-superior, exceto se tiver cursado a graduação em instituição brasileira (Resolução CFM nº 1.831/2008);
 - c.1. os médicos com nacionalidade de países cuja língua pátria seja o português (Angola, Cabo Verde, Moçambique, São Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau, Portugal e Timor Leste) ficam dispensados da apresentação do Celpe-Bras.

3.1.1 O candidato ao Programa de Residência Médica objeto deste Edital não poderá pleitear qualquer equivalência com eventual Programa de Residência Médica anteriormente cursado.

4. DA BOLSA DE ESTUDOS

4.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo e devidamente matriculados no Programa de Residência Médica receberão bolsas de estudo financiadas pela Fundação Antônio Prudente – A.C. Camargo Cancer Center no valor equivalente ao da bolsa fornecida pelo Ministério da Saúde.

4.2. A bolsa estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei, e poderá sofrer reajustes aplicados pelo governo federal.

4.3. O A.C. Camargo Cancer Center concederá, adicionalmente à bolsa de estudos, o auxílio moradia e o auxílio alimentação.

5. DA INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO

Seção I – Inscrição (itens 5.1. a 5.12. deste Edital)

5.1. A inscrição deverá ser efetuada, das 10 horas de 01/10/2020 às 23h59min de 16/11/2020, exclusivamente pela internet no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.2. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

- (i) acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- (ii) localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;
- (iii) ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- (iv) informar, na ficha de inscrição, bem como proceder à entrega da correspondente documentação na forma descrita na Seção III do Capítulo 6., deste Edital se pretende receber pontuação adicional relativa ao PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE.
- (v) transmitir os dados da inscrição;
- (vi) imprimir o boleto bancário; e
- (vii) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 5.13. deste Edital;

5.3. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.4. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

5.5. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse Programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

5.5.1. Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

- 5.6. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.7. Para se inscrever, o candidato deverá atender a **todos** os requisitos exigidos no Capítulo 3 deste Edital.
- 5.8. Após às 23h59min do último dia do período de inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da VUNESP.
- 5.9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral deverá acessar a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o seu CPF e a senha, e efetuar a correção necessária.
- 5.9.1. Para efeito de critério de desempate nas etapas classificatórias deste Processo Seletivo serão consideradas as correções cadastrais efetuadas nos moldes do contido no item 5.9. deste Edital, até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva de conhecimento.
- 5.9.2. O candidato que não atender aos termos dos itens 5.9. e 5.9.1. deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.10. Não deverá ser enviada ao A.C. Camargo Cancer Center ou à Fundação VUNESP nenhuma cópia de documento de identidade (a não ser que esteja **EXPRESSAMENTE** determinado neste Edital).
- 5.11. A Fundação VUNESP e o A.C. Camargo Cancer Center não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.12. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Aquele que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado neste Processo Seletivo ou que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis por parte do A.C. Camargo Cancer Center e/ou da Fundação VUNESP.

Seção II – Taxa de inscrição (itens 5.13. a 5.21. deste Edital)

- 5.13. O candidato deverá efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), por meio do boleto bancário gerado no momento da inscrição, em qualquer agência bancária, até o dia 17/11/2020.
- 5.13.1. A inscrição do candidato será automaticamente cancelada caso o pagamento seja efetuado em valor menor ao da correspondente taxa de inscrição, ou, caso feito com cheque, se este for devolvido.
- 5.14. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até o último dia do período de inscrições.
- 5.14.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia 17/11/2020.
- 5.14.2. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia 17/11/2020.
- 5.14.3. Não será aceito pagamento de taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito de qualquer tipo em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 5.15. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 5.16. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à correspondente taxa de inscrição.
- 5.17. O candidato poderá acompanhar a situação de sua inscrição pelo site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.
- 5.17.1. Caso seja detectado problema ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (vide contato no Anexo II deste Edital), para verificar o ocorrido.
- 5.18. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção ou redução de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nas seguintes situações:
- (i) caso o candidato atenda ao disposto na Seção III, deste Capítulo, deste Edital; ou

(ii) caso este Processo Seletivo não se realize.

5.19. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiros, nem para outros processos seletivos/concursos.

5.20. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará, a qualquer tempo, o cancelamento da inscrição do candidato, desde que verificada a irregularidade.

5.21. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como por todas as informações prestadas na ficha de inscrição.

Seção III – Redução do valor da taxa de inscrição (itens 5.22. até 5.33. deste Edital)

5.22. Será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição ao candidato que comprovar, **cumulativamente**:

(i) ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio; curso pré-vestibular; curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

(ii) receber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou estar desempregado.

5.22.1. A comprovação da condição de estudante ficará condicionada ao envio de certidão ou declaração expedida por instituição pública ou privada de ensino e/ou cópia simples da carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição pública ou privada de ensino, ou por entidade de representação discente.

5.22.2. A comprovação de renda ficará condicionada ao envio de cópia simples de holerite ou documento equivalente que comprove o salário auferido no mês imediatamente anterior à data de divulgação/publicação do Edital de Abertura de Inscrições deste Processo Seletivo.

5.22.3. A comprovação da condição de desempregado fica condicionada ao envio dos seguintes documentos:

(i) comprovante de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. Em caso de ter sido contratado por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, anexar, ainda, cópia das seguintes folhas: de identificação e da que conste o último registro com a respectiva demissão;

(ii) recibo de seguro desemprego e do FGTS;

- (iii) declaração assinada pelo próprio interessado, contendo seu nome completo e nº do RG, atestando, sob as penas da lei, estar sem atividade profissional, ainda que informal, sem receber rendimentos, que não recebe benefício de auxílio desemprego e que não tem inscrição municipal relativa à atividade autônoma em estabelecimentos comerciais ou prestadora de serviços.
- 5.23. Em caso de falsificação de declaração da respectiva condição especificada em qualquer dos itens desta Seção, deste Capítulo, deste Edital, para obtenção do respectivo benefício (redução), o candidato será eliminado deste Processo Seletivo e responderá penal e administrativamente na forma da lei.
- 5.24. Para a solicitação da redução, bem como envio dos respectivos documentos comprobatórios, o candidato deverá:
- (i) a partir das 10 horas do dia 01/10/2020 até às 23h59min do dia 02/10/2020, acessar o "link" próprio da página deste Processo Seletivo no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - (ii) acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da respectiva documentação comprobatória, conforme descrito nos itens 5.22., 5.22.1., 5.22.2. e 5.22.3. deste Edital, por meio digital (upload de arquivos eletrônicos);
- 5.24.1. A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 5.25. O candidato poderá, das 10 horas do dia 01/10/2020 às 23h59min do dia 05/10/2020, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de redução da taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no "link" próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 5.26. Não será concedida redução do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a redução e/ou não enviar os respectivos documentos comprobatórios nos termos indicados nos itens 5.24. e 5.24.1. deste Edital.
- 5.26.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

- 5.27. As respostas às solicitações de redução do valor da taxa de inscrição serão disponibilizadas no dia 26/10/2020, a partir das 10 horas, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 5.28. O candidato que tiver seu pedido de redução deferido deverá acessar novamente o "link" próprio na página da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando, até 17/11/2020, o boleto bancário no valor correspondente à redução, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 5.29. Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto, das 10 horas de 27/10/2020 às 23h59min de 28/10/2020, conforme previsto no Capítulo 8 deste Edital.
- 5.30. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 5.31. A análise do(s) recurso(s) interpostos com base no item 5.29. deste Edital será publicada/divulgada, exclusiva e oficialmente, na data prevista de 06/11/2020, a partir das 10 horas, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 5.32. O candidato que tiver a solicitação indeferida e queira participar deste Processo Seletivo, deverá acessar novamente o "link" próprio na página da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com o correspondente valor integral da taxa de inscrição, até 17/11/2020, observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 5.33. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com redução de taxa de inscrição, após o período de solicitação desse benefício.

Seção IV – Condição especial para realização da prova objetiva de conhecimento (itens 5.34. a 5.39. deste Edital)

- 5.34. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva de conhecimento deverá no período de inscrições:

- (i) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
 - (ii) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas;
 - (iii) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar, novamente, a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio – por meio digital (upload de documento digital) – do laudo médico digitalizado, com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 5.35. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 5.36. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
- 5.37. Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.
- 5.38. O candidato que não atender, durante o período de inscrições, ao estabelecido nesta Seção, deste Capítulo, deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 5.39. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva de conhecimento ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela Fundação VUNESP.

6. DAS FASES DESTA PROCESSO SELETIVO

6.1. Para o Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço de que trata este Edital, este Processo Seletivo será composto de duas fases, de acordo com a Resolução nº 2, de 27 de agosto de 2015, e art., nº 22, da Lei nº 12.871/2013, da Comissão Nacional de Residência Médica, todas de caráter eliminatório e classificatório:

- (i) **Primeira fase:** prova objetiva de conhecimento (presencial);
-

- (ii) **Segunda fase:** análise objetiva documental do currículo (não presencial) e entrevista (presencial).

Seção I – Primeira fase: prova objetiva de conhecimento (itens 6.2. a 6.37.1. deste Edital)

- 6.2. A prova objetiva de conhecimento visa avaliar o grau de conhecimento sobre o conteúdo programático do programa de pré-requisito do candidato.
- 6.3. A prova objetiva de conhecimento será composta de questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada uma, havendo apenas uma alternativa correta. Cada questão valerá 0,2 ponto (peso 5 na prova). Essa fase envolverá os conteúdos inerentes as áreas de que são pré-requisitos para entrada no programa.
- 6.4. A prova objetiva de conhecimento terá a seguinte composição:
- (i) Cirurgia Geral: 25 (vinte e cinco) questões; e
 - (ii) Otorrinolaringologia: 25 (vinte e cinco) questões.
- 6.5. A prova objetiva de conhecimento será aplicada na cidade de São Paulo com data prevista para sua realização em 12/12/2020, no período da tarde, com duração de até 3 horas.
- 6.5.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova objetiva de conhecimento na cidade de São Paulo, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 6.5.2. A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva de conhecimento, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado/divulgado oficialmente nos sites do A.C. Camargo Cancer Center (<https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/edital-residencia-medica-2021>) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.5.3. O candidato poderá, ainda:
- (i) consultar o site www.vunesp.com.br; ou
 - (ii) contatar o Disque VUNESP (vide contato no Anexo II deste Edital).

- 6.6. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva de conhecimento na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação.
- 6.7. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 6.7.1. Ocorrendo a situação descrita no item 6.7. deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova objetiva de conhecimento se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia dessa prova, formulário específico.
- 6.7.2. A inclusão de que trata o item 6.7.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 6.8. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva de conhecimento, constante do Edital de Convocação, munido de:
- (i) caneta de tinta preta; e
 - (ii) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
- 6.9.1. Somente será admitido na sala ou local da objetiva de conhecimento o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no inciso "ii", do item 6.9., deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 6.9.2. O candidato que não apresentar documento, conforme disposto no item 6.9., inciso "ii", deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo eliminado deste Processo Seletivo.

6.9.3. Não serão aceitos, para efeito de identificação no dia da prova objetiva de conhecimento, protocolos, cópia simples ou autenticadas, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes no item 6.9., inciso "ii", deste Edital.

6.10. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

- (i) se estiver com sintomas de COVID-19, não comparecer ao local de prova(s);
- (ii) comparecer e permanecer no local de prova(s) fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova(s), de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);
- (iii) submeter-se à medição de temperatura na entrada do prédio, sendo que:
 - a. a temperatura máxima permitida será 37,5º;
 - b. se a temperatura aferida for igual ou maior a 37,6º, serão realizadas outras duas aferições;
 - c. após a terceira medição, aferida temperatura igual ou superior a 37,6º, o candidato será dispensado, e, em consequência, excluído deste Processo Seletivo;
- (iv) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova(s);
- (v) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova(s).

6.10.1. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

- (i) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- (ii) leve álcool em gel a 70º para uso pessoal;

(iii) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (haja vista que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio), não sendo permitido beber água diretamente do bebedouro.

6.10.2. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.

6.11. Não será admitido na sala ou no local da prova objetiva de conhecimento o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início conforme Edital de Convocação para essa prova. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova objetiva de conhecimento fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

6.12. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local da prova objetiva de conhecimento sem o acompanhamento de um fiscal.

6.13. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva de conhecimento, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos de idade, devidamente comprovada, portando documento original e oficial de identificação e máscara(s) de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

6.13.1. Para tanto, a candidata deverá, na semana anterior à data de realização da prova objetiva de conhecimento, entrar em contato o Disque VUNESP (vide contato no Anexo II deste Edital), para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.

6.13.2. A comprovação da idade do acompanhante será feita mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova objetiva de conhecimento, de um dos documentos elencados no inciso "ii", do item 6.9., deste Edital.

6.13.3. A Fundação VUNESP não se responsabilizará pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, ocasionando, conseqüentemente, a sua eliminação deste Processo Seletivo.

6.13.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

- 6.13.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova objetiva de conhecimento dessa candidata.
- 6.14. Excetuada a situação prevista no item 6.13., deste Edital não será permitida a permanência de acompanhantes (criança ou adulto de qualquer idade) nas dependências do local de realização da prova objetiva de conhecimento, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.
- 6.15. O horário de início da prova objetiva de conhecimento será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 6.16. No ato da realização da prova objetiva de conhecimento, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 6.17. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.18. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.
- 6.19. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 6.19.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 6.19.2. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 6.20. O candidato que tenha obtido autorização da Fundação VUNESP para utilização de fiscal transcritor, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 6.21. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

- 6.22. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.
- 6.23. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva de conhecimento depois de transcorrido o tempo de 1 (uma) hora de sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência dessa prova.
- 6.24. Para garantir a lisura do encerramento da prova objetiva de conhecimento, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos assinarão o termo de encerramento da prova e, após a assinatura, deverão sair juntos da sala de prova.
- 6.25. Após o término do prazo de duração da prova objetiva de conhecimento, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.
- 6.26. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova objetiva de conhecimento.
- 6.27. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova objetiva de conhecimento em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 6.28. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova objetiva de conhecimento.
- 6.29. Durante a prova objetiva de conhecimento não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, de boné, de gorro, de chapéu, de óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), de telefone celular ou de qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 6.29.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da prova objetiva de conhecimento:
- (i) desligá-lo;

- (ii) retirar sua bateria (se possível);
 - (iii) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova objetiva de conhecimento, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização dessa prova;
 - (iv) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
 - (v) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova;
 - (vi) os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 6.30. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade, poderá, durante a realização da prova objetiva de conhecimento, solicitar aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.
- 6.31. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação da prova objetiva de conhecimento, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.
- 6.32. Será excluído deste Processo Seletivo, além das demais hipóteses previstas neste Edital, o candidato que:
- (i) não comparecer à prova objetiva de conhecimento ou a quaisquer das fases deste Processo Seletivo conforme convocação nos sites do A.C. Camargo Cancer Center (<https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/edital-residencia-medica-2021>) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;
 - (ii) comparecer e/ou permanecer no local de prova(s) sem o uso de máscara de proteção facial, ou não atender às regras e orientações relativas à prevenção do contágio do COVID-19;
 - (iii) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

- (iv) não apresentar documento de identificação conforme previsto no inciso "ii", do item 6.9., deste Edital;
- (v) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- (vi) estiver, no local da prova objetiva de conhecimento, portando, após o início dessa prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos itens 6.29. e 6.29.1., deste Edital;
- (vii) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova objetiva de conhecimento;
- (viii) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva de conhecimento ou em outro papel;
- (ix) lançar de meios ilícitos para a realização da(s) prova(s) e/ou das /fase(s) deste Processo Seletivo;
- (x) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas e/ou o caderno de questões da prova objetiva de conhecimento completo, ou qualquer outro material de aplicação de prova(s), fornecido pela Fundação VUNESP, ou recusar-se a entregar ao fiscal a folha de respostas e/ou o caderno de questões depois de decorrido o tempo de realização do exame;
- (xi) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- (xii) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- (xiii) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- (xiv) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da(s) prova(s) ou fase(s) deste Processo Seletivo;

- (xv) retirar-se do local da prova objetiva de conhecimento antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora de permanência permitida, ou sem a respectiva autorização do responsável pela aplicação;
- (xvi) tiver a temperatura aferida igual ou superior a 37,6º por três vezes.
- 6.33. O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto em todos os itens deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.34. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva de conhecimento será disponibilizado, em branco, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.
- 6.35. O gabarito oficial da prova objetiva de conhecimento está previsto para publicação/divulgação nos sites do A.C. Camargo Cancer Center (<https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/edital-residencia-medica-2021>) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação da prova, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 6.36. A prova objetiva de conhecimento será avaliada na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez).
- 6.36.1. Esta prova tem caráter eliminatório e classificatório.
- 6.36.2. Serão considerados habilitados na prova objetiva de conhecimento os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco).
- 6.36.3. Serão considerados aprovados na primeira fase até o limite de 5 (cinco) candidatos por vaga.
- 6.36.4. Serão eliminados deste Processo Seletivo os candidatos ausentes na prova objetiva de conhecimento de conhecimento, assim como os candidatos que obtiverem, na prova objetiva de conhecimento, nota menor que 5,00 (cinco) pontos.
- 6.36.5. Respeitado o quádruplo do número de vagas, havendo empate na nota correspondente à classificação na prova objetiva de conhecimento de conhecimento, serão utilizados como critérios de desempate, nesta ordem, (1) o candidato de maior idade (diferença avaliada em dias) e (2) o candidato com o menor tempo de formação. Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

6.37. O resultado (as notas) da primeira fase (prova objetiva de conhecimento de conhecimento), juntamente com o acréscimo (ou não) relativo à bonificação de que cuida a Seção III, deste Capítulo, deste Edital, tem previsão para divulgação/publicação nos sites do A.C. Camargo Cancer Center (<https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/edital-residencia-medica-2021>) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) a partir das 10 horas do dia 08/01/2021, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.37.1. O resultado de que trata o item 6.37. deste Edital não será divulgado por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.

Seção II – Segunda Fase: análise objetiva documental do currículo e entrevista (itens 6.38. até 6.52. deste Edital)

6.38. A relação de candidatos convocados para a realização da 2ª fase deste Processo Seletivo tem previsão para divulgação/publicação nos sites do A.C. Camargo Cancer Center (<https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/edital-residencia-medica-2021>), a partir das 16 horas do dia 21/01/2021, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.38.1. A segunda fase: análise objetiva documental do currículo (não presencial) e entrevista presencial:

a.1.) **análise objetiva documental do currículo** (não presencial): os candidatos aprovados para a segunda fase deste Processo Seletivo deverão preencher o formulário padronizado com as atividades curriculares, bem como anexar documentação comprobatória em plataforma eletrônica que estará disponível no site do A.C. Camargo Cancer Center, especificamente na página <https://www.accamargo.org.br/form/edital-residencia-medica-2021-cp> relacionada a este Edital, até às 23h59min do dia 25 de janeiro de 2021.

a.2.) **entrevista** por competência com a área específica de atuação. Esta respeitará ao seguinte:

a.2.1.) Durante a entrevista serão observados os seguintes itens: capacidade de comunicação e argumentação, clareza de raciocínio, coerência, apresentação pessoal e postura.

a.2.2.) Para tal análise os candidatos serão questionados sobre: histórico e desenvolvimento acadêmico; perspectiva de carreira; e questão aberta: espaço para o residente defender sua ocupação na vaga.

a.2.3.) A entrevista será realizada por 2 (dois) membros do Departamento relacionado ao Programa de Residência e um profissional do Departamento de Recursos Humanos do A.C. Camargo Cancer Center. Esta etapa tem por objetivo avaliar as competências do candidato e seu alinhamento aos valores institucionais do A.C. Camargo Cancer Center.

- 6.39. A entrevista receberá nota de 0 (zero) a a 10,00 (dez) de acordo o alinhamento institucional.
- 6.40. A entrevista na segunda fase será realizada presencialmente no dia 06 de fevereiro de 2021 em local e horário a serem publicados/divulgados previamente no site do A.C. Camargo Cancer Center (<https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/edital-residencia-medica-2021>).
- 6.41. Serão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 6.41.1. os candidatos que não comparecerem para a realização da **entrevista** deste Processo Seletivo;
- 6.41.2. os candidatos que **não apresentarem durante a entrevista para conferência e validação, os documentos originais que comprovam os itens avaliados na análise objetiva documental do currículo.**
- 6.42. O não preenchimento do formulário padronizado e a não entrega (upload) dos documentos que comprovam seus registros curriculares implicará pontuação igual a 0,00 (zero) na etapa de análise objetiva documental do currículo.
- 6.43. O currículo será analisado e pontuado com base em critérios objetivos conforme explicitado no quadro a seguir:

Critérios	Descritivos	Valores máximos
1	Estágio extracurricular	1,50
2	Organização de eventos científicos	1,00
3	Participação em eventos científicos como ouvinte	1,00
4	Apresentação em eventos científicos	1,00
5	Iniciação científica	2,00
6	Artigos publicados	2,00
7	Monitoria, ligas acadêmicas e atividades de extensão universitária vinculadas à instituição de ensino	1,50
TOTAL		10,00

- 6.43.1. Critério 1 (estágio extracurricular): 0,50 ponto por estágio de pelo menos 30 horas (valor máximo igual a 1,50). Deve-se anexar declaração emitida pela instituição formadora ou empresas, em papel timbrado. Quando a declaração não definir o tipo de estágio, será considerado como extracurricular.
- 6.43.2. Critério 2 (organização de eventos científicos): 0,25 ponto por evento de pelo menos 4 horas (valor máximo igual a 1,00). Deve-se anexar documento que comprove o tempo de duração do evento e a participação do candidato como organizador.
- 6.43.3. Critério 3 (participação em eventos científicos como ouvinte): 0,25 por evento científico (valor máximo igual a 1,00). Serão considerados cursos, palestras, workshops, simpósios, jornadas e congressos da área. Deve-se anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato no evento como ouvinte.
- 6.43.4. Critério 4 (apresentação em eventos científicos): 0,25 ponto por apresentação (valor máximo igual a 1,00). Serão consideradas apresentações orais (temas livres) ou em pôster em eventos científicos da área de abrangência local (instituição), regional, estadual, nacional ou internacional, tendo como público alvo: acadêmicos, profissionais da área ou especialistas. Deve-se anexar documento que comprove a natureza do evento científico e a participação do candidato no evento como apresentador do trabalho. Não são elegíveis para pontuação os casos em que o candidato for autor/co-autor, mas não for o apresentador do trabalho no evento ou que não haja comprovação.
- 6.43.5. Critério 5 (iniciação científica): Participação em pesquisa com duração mínima de 1 (um) ano consecutivo na qualidade de aluno de iniciação científica. A pontuação atribuída será a seguinte (valor máximo igual a 2,00 pontos):
- (i) concluído com bolsa em agência de fomento: 2 pontos;
 - (ii) concluído sem bolsa: 1 ponto.
- 6.43.6. Critério 6 (artigos publicados): Autoria ou coautoria de artigo(s) científico(s) completo(s) da área, publicado(s) em revistas científicas. Deve-se anexar cópia da publicação oficial do artigo. Não serão considerados, para pontuação, os artigos publicados que correspondam a resumos de trabalhos científicos. A pontuação atribuída será a seguinte (valor máximo igual 2,00 pontos):
- (i) publicação indexada no PubMed, Scielo ou Lilacs = 1,00 ponto por artigo;
 - (ii) publicação não indexada no PubMed, Scielo ou Lilacs = 0,50 ponto por artigo;
 - (iii) sem publicação = 0,00 (zero) ponto.

- 6.43.7. Critério 7 (monitoria, ligas acadêmicas e atividades de extensão universitária vinculadas à instituição de ensino): 0,50 ponto por atividade (valor máximo igual a 1,50). Deve-se anexar declaração comprobatória emitida pela instituição de ensino onde a atividade foi desenvolvida, em papel timbrado.
- 6.44. Para a avaliação do currículo, conforme quadro constante do item 6.43. deste Edital, serão desconsiderados:
- a) os itens que excederem aos respectivos valores máximos em cada critério;
 - b) o total de pontos que exceder ao total máximo.
- 6.45. Cada documento será considerado uma única vez.
- 6.46. Para a análise objetiva documental do currículo, será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.
- 6.47. O resultado da segunda fase será publicado no dia 09 de fevereiro de 2021, **a partir das 12 horas**, exclusivamente pela internet, na página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center (<https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/edital-residencia-medica-2021>).
- 6.48. O resultado de que trata o item 6.47. deste Edital não será divulgado por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.
- 6.49. A relação de aprovados será divulgada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, em ordem decrescente (da maior para a menor pontuação), seguindo os critérios do item **7.3**

Seção III – Da Valorização de Critérios de Responsabilidade Social (itens 6.50. até 6.54. deste Edital)

6.50. PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- 6.50.1. Os candidatos que ingressaram em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, e que tenham concluído o programa, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas de todas as fases deste Processo Seletivo de Residência Médica, desde que o candidato alcance, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no resultado de cada uma das fases/etapas deste Processo Seletivo.

6.50.2. A bonificação de que trata o item 6.50.1. deste Edital **não** será acrescida à nota do candidato, caso ele não obtenha a nota mínima para classificação.

6.50.3. Para fazer jus à pontuação adicional de que tratam os itens 6.50.1. e 6.50.2. deste Capítulo, deste Edital, o candidato deverá enviar à Fundação VUNESP, por meio de upload, até o último dia de inscrições:

- a) declaração de estar cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), com previsão de conclusão em fevereiro/2021, devidamente assinada pela respectiva COREME em cópia reprográfica autenticada em cartório, observado o disposto no item 6.51. deste Edital; e
- b) declaração de **não** ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica referente ao certificado do PRMGFC (Anexo I deste Edital).

6.50.4 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (*Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º*).

6.50.5. A pontuação adicional será aplicada na 1ª fase deste Processo Seletivo, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

6.50.6. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

6.51. Para envio dos documentos indicados no item 6.50.3. deste Edital, o candidato deverá até o último dia de inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos, por meio digital (upload);
- b1) os documentos deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

EDITAL



Edital do processo seletivo do Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço do A.C. Camargo Cancer Center

Processo seletivo 2021

- 6.51.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 6.52. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidos.
- 6.53. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 6.54. O candidato que não atender ao disposto neste Capítulo, deste Edital, durante o período de inscrições, não terá seus documentos avaliados e não terá a bonificação acrescida em **nenhuma** das fases deste Processo de Residência Médica, qualquer que seja o motivo alegado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. O candidato receberá 3 notas com pesos diferentes conforme disposto no quadro a seguir:

Fases	Provas	PESOS
1ª Fase	Prova objetiva de conhecimento (0 a 10,00)	Peso 6
2ª Fase	1ª etapa – Análise objetiva documental do curriculum (0 a 10,00)	Peso 3
	2ª etapa – Entrevista (0 a 10,00)	Peso 1

7.2. A nota final corresponderá à média ponderada dos três itens conforme consta do item 7.1. deste Edital. A nota final de cada candidato corresponderá ao resultado da pontuação obtida em cada fase, conforme segue: [(Prova objetiva de conhecimento da 1ª fase X 6)+(Análise objetiva documental do curriculum X 3)+(entrevista X 1)] /10.

7.2.1. Todos os cálculos de pontuação referentes ao julgamento da(s) fases(s) e à classificação dos candidatos, neste Processo Seletivo, serão realizados com 2 (duas) casas decimais.

7.3. Os candidatos cuja nota final for menor do que 6,00 serão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo. Os demais serão classificados em ordem decrescente segundo a nota final alcançada neste Processo Seletivo.

7.4. No caso de empate de notas finais, os seguintes critérios serão adotados para o desempate: desempenho na prova objetiva de conhecimento (maior nota); desempenho na análise objetiva documental do

currículo e entrevista (maior nota) e idade, será priorizado o candidato mais velho (diferença avaliada em dias) e tempo de formação (menor tempo de formação).

7.5. O resultado final deste Processo Seletivo, com a lista de aprovados e de suplentes, será publicado no dia 09 de fevereiro de 2021, a partir das 12 horas, exclusivamente pela internet, na página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center (<https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/edital-residencia-medica-2021>).

7.6. O resultado deste Processo Seletivo será válido exclusivamente para matrícula no ano letivo de 2021, observadas as datas definidas neste Edital.

7.7. O resultado de que trata os itens 7.5 e 7.6. deste Edital não será divulgado por telefone, e-mail ou outra forma de comunicação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra os eventos adiante:

(i) no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente:

- a. da divulgação/publicação do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição;
- b. da divulgação/publicação do gabarito da prova objetiva de conhecimento (primeira fase)
- c. da divulgação/publicação do acréscimo (ou não) da bonificação relativa ao PRMGFC (Programas de Residência em Médica de Família e Comunidade/Medicina Geral da Família e Comunidade;
- d. da divulgação/publicação do resultado da prova objetiva de conhecimento (primeira fase).

(ii) até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação/publicação:

- a. do resultado final deste Processo Seletivo.

8.2. Os recursos somente poderão ser interpostos:

(i) dentro do prazo estabelecido no inciso "i", do item 8.1., deste Edital, utilizando o campo próprio para a interposição de recurso no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas, devendo, conter, ainda, todas as informações lá solicitadas, bem como as razões do recurso, de forma pormenorizada e fundamentada;

(ii) dentro do prazo estabelecido no inciso "ii", do item 8.1., deste Edital, utilizando o endereço de e-mail da Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center (ensino.residencia@accamargo.org.br), devendo conter: dados de identificação do candidato (nome, CPF, Programa de Residência para o qual concorre); e as razões do recurso, colocadas de forma pormenorizada e fundamentada.

- 8.3. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva de conhecimento (1ª fase), deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 8.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva de conhecimento (1ª fase).
- 8.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação ou a classificação dentro do limite de vagas do Programa de Residência.
- 8.6. A decisão do “deferimento” ou do “indeferimento” de recurso interposto ao resultado da solicitação de redução da taxa de inscrição, ao gabarito e ao resultado da prova objetiva de conhecimento (1ª fase) será disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 8.7. O recurso porventura apresentado/entregue fora da(s) respectiva(s) forma(s) e/ou do(s) respectivo(s) prazo(s) estipulado(s) nos itens 8.1. e 8.2., deste Edital, não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes nos respectivos endereços para sua(s) respectiva(s) interposição(ões) de acordo com o que consta deste Edital.
- 8.8. O gabarito da prova objetiva de conhecimento (1ª fase) divulgado/publicado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, a prova objetiva de conhecimento (1ª fase) será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado e evento diverso daquele em andamento.
- 8.10. Quando da divulgação/publicação do resultado da primeira fase (prova objetiva de conhecimento) serão disponibilizados, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), os espelhos das folhas de respostas dessa prova.
- 8.10.1. Os espelhos mencionados no item 8.10. deste Edital ficarão disponibilizados durante o período destinado à interposição de recurso relativo ao resultado da prova objetiva de conhecimento.

8.11. No que diz respeito às duas etapas que compõem a segunda fase serão admitidos apenas:

- (i) um único recurso por candidato, por etapa, podendo o documento conter mais de um questionamento;
- (ii) recursos enviados por meio do e-mail informado pelo candidato em sua ficha de inscrição; e
- (iii) recursos recebidos no prazo informado neste Edital (considerando, para tanto, a data do recebimento do e-mail), bem como que apontem as circunstâncias que os justifiquem (razões do recurso).

8.12. As respostas aos recursos referentes às duas etapas que compõem a segunda fase serão encaminhadas ao endereço de e-mail informado pelo candidato em sua ficha de inscrição, bem como postadas na página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center (<https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/edital-residencia-medica-2021>).

8.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

8.14. Os recursos serão examinados por comissão formada especificamente para este fim.

8.14.1. A comissão examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.15. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Processo Seletivo.

8.16. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das fases deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da fase seguinte.

8.17. O candidato que não interpuser recurso nos respectivos prazos previstos/determinados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Serão convocados para matrícula os candidatos aprovados em todas as fases deste Processo Seletivo e no respectivo limite de vagas existentes por Programa.

9.2. A matrícula será realizada em duas etapas, inicialmente com a pré-matricula online através de link que será enviado a todos os candidatos aprovados para preencher ficha de inscrição e inserção da cópia de documentação, e presencialmente nos dias 12 a 26 de fevereiro de 2021, das 09h às 15h

(segunda à sexta-feira), na Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer (endereço no Anexo II deste Edital).

9.3. No atendimento presencial da matrícula, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais (para conferência):

- (i) uma foto em tamanho 3x4 recente , caso não tenha inserido em arquivo "jpg" eletronicamente (somente o original);
- (ii) Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino superior formadora reconhecida pelo MEC;
- (iii) Documento de identidade;
- (iv) CPF;
- (v) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral emitida pelas autoridades competentes;
- (vi) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- (vii) Cartão Nacional de Saúde (CNS) do Sistema Único de Saúde (SUS);
- (viii) Carteira de Vacinação atualizada;
- (ix) Carteira profissional, para cadastro no eSocial;
- (x) Se do sexo masculino, comprovante de quitação das obrigações com o serviço militar;
- (xi) se estrangeiro:
 - a. Cartão de Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
 - b. Visto que o habilite a cursar o Programa de Residência no Brasil (Resolução CFM nº 2.216/2018);
 - c. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), obtido até 2 (dois) anos antes da data da matrícula e com nível mínimo de proficiência intermediário-superior. A apresentação/entrega do certificado será dispensada caso o candidato tenha cursado a graduação em instituição brasileira (Resolução CFM nº 1.831/2008);
- (xii) Registro de inscrição definitiva do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo ou protocolo de seu pedido de inscrição definitiva (para candidatos oriundos de Unidades da Federação diferentes do Estado de São Paulo).

- a. Para candidatos oriundos de Estados diferentes do Estado de São Paulo, será autorizada a matrícula com a inscrição do conselho de seu Estado de origem, desde que acompanhado do protocolo de pedido de inscrição na regional do Estado de São Paulo. Neste caso, será concedido prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de matrícula no Programa de Residência Médica, para apresentação/entrega do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência;
- b. Para candidatos oriundos de fora do país, será exigido o protocolo de seu pedido de inscrição definitiva do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

(xiii) Termo de compromisso com a Instituição e seu Programa de Residência Médica;

(xiv) Declaração para dedicação exclusiva para o Programa, fornecido no dia da matrícula presencial.

9.3.1. Os profissionais estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão matricular-se mediante apresentação do diploma devidamente revalidado, em consonância com a legislação em vigor.

9.3.2. A declaração de conclusão da Residência Médica como pré-requisito (Cirurgia Geral ou Otorrinolaringologia) será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser apresentado pelo residente até 6 (seis) meses após a matrícula, sob pena de desligamento do Programa de Residência Médica.

9.4. Para a realização da matrícula no Programa de Residência Médica, os aprovados devem estar desvinculados de quaisquer programas de bolsas governamentais para residências médica de quaisquer instituições que porventura ainda estejam cadastrados.

9.5. Será necessário possuir uma conta corrente individual para o recebimento da bolsa e dos benefícios, sendo:

- (i) Conta corrente individual (não conjunta) no banco Itaú para o recebimento dos benefícios. A conta deverá ser aberta na agência localizada no A.C. Camargo Cancer Center, com carta que será disponibilizada no ato da matrícula presencial. Caso o candidato já tenha conta no banco Itaú deverá solicitar transferência para esta agência.

- 9.6. No caso de matrícula por procuração, no ato da matrícula deverá ser entregue o instrumento de mandato válido (com poderes específicos para matricular o candidato no Programa de Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center, com firma reconhecida em cartório), bem como ser apresentado o original do documento de identidade do procurador.
- 9.7. Os profissionais estrangeiros e brasileiros com diploma obtido em faculdade estrangeira somente poderão matricular-se mediante entrega/apresentação do diploma devidamente revalidado, em consonância com a legislação em vigor.
- 9.8. A declaração de conclusão de curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. No entanto, o diploma deverá ser entregue/apresentado pelo residente até 6 (seis) meses após a matrícula, sob pena de desligamento do Programa de Residência Médica.
- 9.9. Para a realização da matrícula, os aprovados devem estar desvinculados de quaisquer Programas de bolsas governamentais para residências em área profissional da saúde de quaisquer instituições que porventura ainda estejam cadastrados.
- 9.10. O não comparecimento do candidato até o último dia previsto para a realização da matrícula caracterizará sua desistência do Programa, ficando o A.C. Camargo Cancer Center autorizado a convocar o(s) candidato(s) seguinte o(s) da lista de aprovados, pela ordem de classificação do Programa.
- 9.11. Não será efetuada matrícula dos aprovados que não puderem assegurar a dedicação exclusiva ao programa de residência, conforme determinado pela legislação e por este Edital, sem a correspondente assinatura do termo previsto no item 9.3, incisos "xiii" e "xiv", deste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

- 10.1. Às 15h do dia 15 de março de 2021, na página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center no site (<https://www.accamargo.org.br/ensino/eventos/edital-residencia-medica-2021>), será divulgada/publicada a segunda chamada para matrícula em vagas não preenchidas, contendo a convocação de candidatos da lista de suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, com as datas para matrícula dos suplentes convocados.
- 10.2. O A.C. Camargo Cancer Center informará, na ocasião, as datas para matrículas dos suplentes.
- 10.3. O A.C. Camargo Cancer Center poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRMS para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.
- 10.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação/publicação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula.

11. DO INÍCIO DO PROGRAMA

- 11.1. O Programa de Residência em Cirurgia de Cabeça e Pescoço terá início no 01 de março de 2021 ou de acordo com a data estipulada pela CNRMS.
- 11.1.1. Candidatos que realizarem suas matrículas até o dia 26 de fevereiro de 2021 iniciarão suas atividades no primeiro dia útil de março de 2021.
- 11.1.2. Candidatos eventualmente chamados para realizarem suas matrículas após o dia 01 de março de 2021 iniciarão suas atividades no mesmo dia da matrícula.
- 11.2. O local de comparecimento para início do Programa será informado por e-mail ao candidato devidamente matriculado.
- 11.3. Em caso de "desistência", de "desligamento" ou de "abandono" do Programa pelo residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 (trinta) dias após o início do Programa, observando-se a lista classificatória final, em conformidade com as normativas da CNRMS.
- 11.4. A "desistência" será caracterizada quando o candidato matriculado não comparecer às atividades programadas para o primeiro dia do Programa de Residência, nem justificar sua falta no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 11.5. O "desligamento" será caracterizado pela interrupção da participação do residente no Programa de Residência, seja por manifesto ato voluntário ou por decisão da Instituição.
- 11.6. O "abandono" será caracterizado quando o candidato matriculado faltar 3 (três) dias consecutivos de atividades do Programa de Residência e não justificar sua falta no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do dia seguinte ao da última falta.

12. QUADRO-RESUMO COM O CRONOGRAMA DESTES PROCESSO SELETIVO

Atividades	Datas previstas
Período: - de inscrições para este Processo Seletivo; - para anexar a documentação da bonificação relativa ao PRMGFC – Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade.	A partir das 10h de 01/10/2020 às 23h59min de 16/11/2020
Vencimento do boleto bancário	17/11/2020
Período para solicitação de redução da taxa de inscrição	01/10 e 02/10/2020
Período para anexar a documentação referente à solicitação de redução da taxa de inscrição	01/10 A 05/10/2020
Publicação/Divulgação do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição	26/10/2020 (a partir das 10 horas)
Período para interposição de recurso(s) relativo(s) ao resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição	A partir das 10h de 27/10/2020 às 23h59min de 28/10/2020
Publicação/Divulgação da análise de recurso(s) interposto(s) ao resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição	06/11/2020 (a partir das 10 horas)
Publicação/Divulgação da relação de candidatos inscritos e de local(is) de prova da 1ª fase (prova objetiva de conhecimento)	03/12/2020 (a partir das 10 horas)
Aplicação da prova objetiva de conhecimento	12/12/2020
Publicação/Divulgação do gabarito da prova objetiva de conhecimento	15/12/2020 (a partir das 10 horas)
Período para interposição de recurso(s) relativo(s) ao gabarito da prova objetiva de conhecimento	A partir das 10h de 16/12/2020 às 23h59min de 17/12/2020
Publicação/Divulgação: - da análise de recurso(s) interposto(s) ao gabarito da prova objetiva de conhecimento; - da nota da prova objetiva de conhecimento; - do acréscimo (ou não) da bonificação relativa ao PRMGFC – Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade.	08/01/2021 (a partir 10 horas)

EDITAL
**Edital do processo seletivo do Programa de Residência
Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço do A.C. Camargo Cancer
Center**
Processo seletivo 2021

Período para interposição de recurso(s) interposto(s): - à nota da prova objetiva de conhecimento - ao não acréscimo da bonificação relativa ao PRMGFC – Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade.	A partir das 10h de 11/01/2021 às 23h59min de 12/01/2021
Publicação/Divulgação da análise de recurso(s) interposto(s): - à nota da prova objetiva de conhecimento; - ao não acréscimo da bonificação relativa ao PRMGFC – Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade.	21/01/2021 (a partir das 10 horas)
Publicação/Divulgação da relação de candidatos convocados para a 2ª fase (análise de currículo + Entrevista)	
Publicação/Divulgação: - das datas e da forma para a entrega do formulário e da documentação comprobatória relativas à etapa de análise de currículo	21/01/2021 a partir das 16 horas
Prazo para os candidatos convocados para a análise de currículo enviarem (via plataforma eletrônica): a) formulário com as atividades curriculares; e b) documentação comprobatória.	Até 25/01/2021 as 23h59
Publicação/Divulgação: - Resultado da 2ª fase - análise objetiva documental do currículo - Convocação para Entrevista presencial e local para realização	27/01/2021 a partir das 14 horas
Realização das entrevistas presenciais	06/02/2021
Publicação/Divulgação: - Resultado Final	09/02/2021 a partir das 10h
Período para interposição de recurso(s): - Resultado Final do processo Seletivo	09/02/2021 a partir das 10h até 10/02/2021 as 12h
Análise do pedido de interposição do recursos do Resultado final	11/02/2021
Publicação/Divulgação da análise de recurso(s) interposto(s): - Resultado Final	A partir das 10h de 12/02/2021
Publicação/Divulgação do resultado final do Processo Seletivo (publicação dos aprovados)	12/02/2021
Matrícula	De 12 a 26/02/2021
Convocação dos Suplentes (conforme disponibilidade de vagas)	Até 15/03/2021
Início das atividades da Residência Médica	A partir das 7h de 01/03/2021

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Será desclassificado e automaticamente excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
- (i) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - (ii) não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 - (iii) não efetuar sua matrícula e confirmar a sua participação no Programa, nas datas especificadas para tal, no caso de haver sido selecionado.
- 13.2. Os candidatos deverão acessar a página da Residência Médica do A.C. Camargo Cancer Center na internet (endereço no Anexo II deste Edital) para consultar o Edital de Abertura de Inscrições e para obter instruções sobre inscrição, locais de prova e resultados. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações/divulgações relativas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 13.3. Casos omissos serão resolvidos pela COREMU do A.C. Camargo Cancer Center.
- 13.4. Para informações adicionais, o interessado deverá entrar em contato com a Secretaria de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center por meio do telefone (11) 2189-5076 (de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 15h) ou do e-mail ensino.residencia@accamargo.org.br.
- 13.5. A Fundação VUNESP e o A.C. Camargo Cancer Center não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 13.6. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 13.7. As datas previstas neste Edital poderão ser remanejadas em razão da situação excepcional de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, não se responsabilizando o A.C. Camargo Cancer Center e/ou a Fundação VUNESP pelos possíveis adiamentos decorrentes de força maior.

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC (PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA
DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) EM OUTRO
PROGRAMA DE
RESIDÊNCIA MÉDICA**

(Declaração a ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu, _____
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ inscrito no CPF nº _____
_____, declaro não ter utilizado a pontuação
adicional referente ao certificado do PRMGFC em outro Programa de Residência Médica, nos termos do §
2º, do artigo 9º, da Resolução nº 02/2015, declarando sob as penas da Lei, que esta declaração é
verdadeira e idônea.

_____, ____ de _____ de 2020.

(assinatura do candidato)

ANEXO II

Informações de contato do A.C. Camargo Cancer Center e da Fundação VUNESP

1. A.C. CAMARGO CANCER CENTER

Secretaria de Ensino

Endereço: Rua Tamandaré, 764, Liberdade, São Paulo-SP (próximo às Estações do Metrô São Joaquim e Vergueiro)

Horários de funcionamento: de segunda à sexta-feira (exceto feriados), das 09h às 15h.

Telefone: (11) 2189-5076

E-mail: ensino.residencia@accamargo.org.br

Página do Programa na internet:

2. FUNDAÇÃO VUNESP

Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062

Horário: dias úteis – das 8h às 12h e das 14h às 17h.

Site: www.vunesp.com.br

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – de segunda-feira à sábado, das 8h às 18h

ANEXO III

Responsáveis pelo Processo Seletivo 2021

- **Comissão de Residência Médica (COREME):**
 - Dr. João Gonçalves Filho
Coordenador Geral dos Programas de Residência Médica e Multiprofissional do
A.C. Camargo Cancer Center
Coordenador do Programa de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço do A.C.
Camargo Cancer Center
- **A.C. Camargo Cancer Center**
 - Dr. José Humberto Tavares Guerreiro Fregnani
Superintendente de Ensino do A.C. Camargo Cancer Center

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

São Paulo, aos 15 de setembro de 2020.

A.C. Camargo Cancer Center